

LEI MUNICIPAL 130/99

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: Fica alterada a redação relativa ao acesso e nível de vencimentos do cargo constante do grupo abaixo, passando a constar:

a) Grupo Ocupacional – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Denominação/classe	nível	acesso	carga horária
Guardião I	C	guardião II	20h
Guardião II	D	guardião III	20h
Guardião III	E	sem acesso	20h

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 09 DE
DEZEMBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL